

INSTALAÇÃO DE TELAS E FAIXAS PUBLICITÁRIAS EM IMÓVEIS E ANDAIMES

CRITÉRIOS E REGRAS

1. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Os critérios e regras aplicam-se a todos os imóveis incluindo:

- Imóveis classificados ou em vias de classificação, imóveis integrados em conjuntos ou sítios classificados ou em vias de classificação, imóveis situados em zonas de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação;
- Imóveis contemplados com prémios de arquitetura e monumentos de interesse histórico, cultural e arquitetónico ou paisagístico;

2. CRITÉRIOS COMUNS PARA A INSTALAÇÃO DE TELAS E FAIXAS PUBLICITÁRIAS

Os suportes publicitários devem:

- Ser instalados de forma a não ocultar os números de polícia e as placas de toponímica

Os elementos de iluminação exterior dos suportes devem ser de quantidade e dimensões reduzidas e devem ser colocados de uma forma integrada na envolvente, não podendo perturbar o bem-estar no interior das edificações vizinhas.

Os suportes publicitários não devem:

- Afetar a estética ou ambiente dos lugares ou da paisagem ou causar danos a terceiros
- Prejudicar o nível de serviço das vias onde se inserem nem restringir ou dificultar a mobilidade pedonal a acessibilidade e intervenção dos serviços de emergência
- Cobrir vãos, sobrepor-se a cunhais, pilastras, cornijas, gradeamentos, varandas, caixilharias, emolduramentos de vãos de portas e janelas e outros elementos de interesse arquitetónico ou decorativo, com exceção dos colocados em andaimes

3. INSTALAÇÃO DE TELAS E FAIXAS PUBLICITÁRIAS EM IMÓVEIS

É permitida a instalação de telas e faixas publicitárias em imóveis desde que, cumulativamente, obedeam aos seguintes requisitos:

- Sejam instaladas em empenas cegas, exceto nos imóveis com uso urbanístico totalmente terciário, onde poderá ser permitida a instalação em fachada
- Cumpram todos os critérios definidos no despacho 92/P/2015 e as demais obrigações legais e regulamentares aplicáveis

Nestes imóveis a mensagem publicitária poderá abranger a totalidade da empena, sendo, no entanto, objeto de apreciação em consonância com a dimensão do imóvel e o respetivo impacto da mesma na cidade.

É proibida a instalação de telas e faixas publicitárias em:

- Imóveis classificados ou em vias de classificação, imóveis integrados em conjuntos ou sítios classificados ou em vias de classificação, imóveis situados em zonas de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação

- Imóveis contemplados com prémios de arquitetura e monumentos de interesse histórico, cultural e arquitetónico ou paisagístico

Exceções

- Instalação de telas e faixas publicitárias, quando referentes a promoção imobiliária, não podendo, contudo, as mesmas exceder 25 % da empena ou fachada em causa

- Instalação de telas e faixas publicitárias para promoção institucional

É totalmente proibida a instalação de telas e faixas publicitárias em imóveis devolutos.

4. INSTALAÇÃO DE TELAS E FAIXAS PUBLICITÁRIAS EM ANDAIMES

É permitida a instalação de telas e faixas publicitárias em andaimes, desde que, cumulativamente, obedeçam aos seguintes requisitos:

- O imóvel se encontre a ser alvo de uma operação urbanística devidamente titulada por alvará, nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), quando não isenta de controlo prévio

- A ocupação da via pública com o andaime esteja devidamente autorizada

- O suporte publicitário cumpra os critérios definidos no despacho 92/P/2015 e todas as demais obrigações legais e regulamentares aplicáveis

Limites para a afixação ou inscrição de mensagens publicitárias

Operação urbanística referente a obra de construção, reconstrução, ampliação ou alteração

A mensagem publicitária pode ocupar 75 % da área total do andaime, desde que apresente qualidade artística adequada ao local, seja passível de enquadramento no imóvel e não coloque em causa a segurança e a funcionalidade do mesmo, ficando os restantes 25 % afetos à reprodução do futuro alçado da fachada do imóvel, à escala real.

Operação urbanística referente a obra de conservação

A mensagem publicitária pode ocupar 50 % da área total do andaime, desde que apresente qualidade artística adequada ao local, seja passível de enquadramento no imóvel e não coloque em causa a segurança e a funcionalidade do mesmo, ficando os restantes 50 % afetos à reprodução do futuro alçado da fachada do imóvel, à escala real.

Caso a licença de ocupação de espaço público com o suporte publicitário exceda o prazo total de 18 meses

A mensagem publicitária pode ocupar 25 % da área total do andaime, ficando os restantes 75 % afetos à reprodução do futuro alçado da fachada do imóvel, à escala real.

5. DURAÇÃO DA LICENÇA

Instalação de telas e faixas publicitárias em imóveis

Duração máxima de 6 meses, renovável uma única vez por igual período.

Instalação de telas e faixas publicitárias em andaimes

Duração do período correspondente à execução da obra, no caso de obras dispensadas de controlo prévio, ou durante o decurso do prazo previsto para a execução da obra, no respetivo alvará.

6.REMOÇÃO COERCIVA DAS TELAS E FAIXAS

O incumprimento das condições e prazo fixados no despacho 92/P/2015 constitui fundamento para remoção, nos termos legais e regulamentares em vigor.

7.DEFINIÇÕES

Empena - alçado lateral de um edifício, que confina com propriedade privada ou domínio público.

Empena cega - alçado lateral de um edifício, desprovida de vãos de iluminação ou de ventilação, que confina com propriedade privada ou domínio público.

Fachada - alçado principal do edifício.

Imóvel devoluto - O prédio urbano ou mais de 50 % das suas frações autónomas, assim declarados pela Câmara Municipal de Lisboa, nos termos do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto.

Promoção institucional - mensagem relativa à divulgação de informação de entidades públicas, realização de campanhas e/ou eventos de carácter social, cultural, cívico, desportivo ou recreativo, podendo admitir-se alusão residual a patrocinadores e/ou parceiros.

Suporte publicitário - qualquer suporte de afixação ou inscrição de mensagens publicitárias.

Tela ou faixa publicitária - suporte publicitário temporário, monoface, instalado em edificações, em lona ou outro material similar não rígido.